

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4758/2017

CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Empresa João Lima e Filho Ltda-ME Autorizado pelo Edital nº 2561/2017.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Amestoy da Silva, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA JOÃO LIMA E FILHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.361/0001-44, com sede na Rua Silva Jardim, nº 330, cidade de Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo M. BENZ/MPOLO VIALE U, Placa IKA 5792, conduzido pelo Sr. João Elson Lima dos Santos, portador do CPF 578.400.670-34, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2561/2017 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus. Em eventual prorrogação do contrato toda vez que o veículo atingir a idade 15 ou 20 anos, conforme o caso, a empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários — **Linha 06**:

Sendo 28 Km estrada de chão e 07 Km de asfalto, totalizando 35 Km diários. Roteiro: Ponte do Santa Bárbara X Cacapava do Sul

Parágrafo Único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

Hell,



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É do contratado as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
 - b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município:
 - c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
 - d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
 - f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
 - k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- I) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9°, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal — Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

Jell



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 205,10** (Duzentos e cinco Reais e dez centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subseqüente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subseqüente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.635,00).

- **§ 2º** O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.
- § 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

Jeh



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 3.3.90.39.00 Red. 516 Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 3.3.90.39.00 Red. 581 Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 3.3.90.39.00 Red. 657 Rec. 1023
- 09.05.12.361.0028.2.109 3.3.90.39.00 Red. 658 Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 3.3.90.39.00 Red. 665 Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0028.2.109 3.3.90.39.00 Red. 713 Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre 07 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do servico:
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço:
- e) falência ou insolvência:
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
 - i) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

SIM



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.131.361/0001-44 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 27/02/2012				
NOME EMPRESARIAL JOAO LIMA E FILHO LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO ESCOLAR				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NÚMERO COMPLEMENTO 330			
CEP BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL UF RS			
ENDEREÇO ELETRÔNICO sulcon@farrapo.com.br	TELEFONE (55) 3281-1888			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRA'. 27/02/2012			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 17:48:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2017



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ 15131361000144, Endereço - RUA SILVA JARDIM .

23 de Janeiro de 2017, às 21:47:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 38f65ff636c35230fa46b316f7ef6d10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 15.131.361/0001-44 Certidão n°: 123048597/2017

Expedição: 11/01/2017, às 16:11:03

Validade: 09/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.131.361/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS COM EFEITO DE NEGATIVA N° 117 /2017

1533 CADASTRO....:

CONTRIBUINTE.: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

CPF/CNPJ....:15.131.361/0001-44

330 ENDEREÇO....:SILVA JARDIM

COMPLEMENTO..:

CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul,20 de Janeiro de 2017 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 272640212272640





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO LIMA E FILHO LTDA - ME

CNPJ: 15.131.361/0001-44

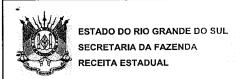
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:20:06 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/08/2017.

Código de controle da certidão: 4B8D.44AC.B9AA.9FAF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0010591566

Identificação do titular da certidão:

Nome:

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

Endereço:

CNPJ:

15,131,361/0001-44

Certificamos que, aos 23 días do mês de MARÇO do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição o	dos Débit	os/Pendê	ncias:
-------------	-----------	----------	--------

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em maio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/93, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/5/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IM/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019896712

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15131361/0001-44

Razão Sociai: TRIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME

Endereç⊃:

R SILVA JARDIM 330 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FOTS.

Validada: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031804122413929291

Informação cotida em 23/03/2017, às 14:13:32.

A utilização dente Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à veririo ção de autenticidade no site da Caixa: www.calla.giA.J

UNICONTAS CONTABILIDADE

Rua Dr Arlindo Duarte, 212- Caçapava do Sul-RS Fone: (55) 99900-1999- CEP: 96570-000 Email: <u>unicontas@farrapo.com.br</u>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2° ALTERAÇÃO

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, os abaixo-assinados:

ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, n° 330, bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP 96570-000, portador da Carteira de Identidade n° 6061488927, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do rio grande do sul, inscrito no CPF sob n° 951.235.470-53.

JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, casado separado judicialmente, motorista, residente e domiciliado na Rua General Neto, nº 306, bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP 96570-000, portador da Carteira de Identidade nº 7047966739, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do rio grande do sul, inscrito no CPF sob nº 578.400.670-34. únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 7.500 (sete mil quinhentas) quotas ao sócio ora admitido Paulo Henrique Brito dos Santos no valor nominal de R\$: 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA

É admitido na qualidade de sócio PAULO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 210.153.91-67 SSP/DI RS e do CPF (MF) nº 033.123.510.22 residente e domiciliado na Rua SILVA JARDIM, 330, BAIRRO: CENTRO,nesta cidade de CAÇAPAVA DO SUL, CEP: 96570-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de JOÃO LIMA E FILHO LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem sem alteração as demais cláusulas e condições de contrato social que aqui não foram modificados no todo ou em parte.

UNICONTAS CONTABILIDADE:

Rua Dr Arlindo Duarte, 212- Caçapava do Sul-RS Fone: (55) 99900-1999- CEP: 96570-000 Email: <u>unicontas@farrapo.com.br</u>

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Caçapava do Sul, 05 de dezembro de 2016

Aulo Hung Bay Olos Tant Paulo Henrique Brito dos Santos

João Elson Lima dos Santos

Adriano Teixeira de Teixeira

RG 6061488927

Testemunhas:

Carlos Gilbertd Silva Rodrigues RG 2056122514 ssp/rs Valéria de Oliveira Perceval

RG 8103939081 ssp/rs

CJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 4396406

Protocolo: 16/187438-0, DE 08/12/2016

Empresa:43 2 0710631 8 JOAO LIMA E FILHO LTDA - ME

> CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 90570-000 E-mail: Sulcon@farrupo.com.b.:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, n° 330, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade n° 6061488927, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n° 951.235.470-53.

JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, motorista, residente e domiciliado na Rua General Neto, n° 306, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade n° 7047966739, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n° 578.400.670-34.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados, sócios componentes da sociedade limitada **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**, com sede na rua Silva Jardim, n° 330, Bairro Centro, neste município de Caçapava do Sul – RS, CEP 96.570-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n° 43.207.106.318, em 27 de fevereiro de 2012, inscrita no CNPJ n° 15.131.361/0001-44, resolvem alterar seu contrato social tendo em vista a mudança do objetivo social da sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O objetivo social da empresa é de serviços de transporte escolar (4924-8/00).

Cláusula Segunda

Permanecem sem alteração as demais cláusulas e condições do contrato social que aqui não foram modificados no todo ou em parte.

Have Elson liver des Southers Adenian Tuxin

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 965'/0-1100 E-mail: Sulcon@farrapo.com.b.:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2013.

Adriano Teixeira de Teixeira

João Elson Lima dos Santos

Testemunhas:

Welton Leal Marqués RG 9005958518 SSP/RS SSP/RS EM 12/07/1976

Nilmar Quintana Marques RG 8038182203 SSP/RS SSP/RS EM 26/04/1985

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB Nº: 3746589

Protocolo: 13/030772-6, DE 15/01/2013

Empresa:43 2 0710631 8 TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAF LITLA

JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS Fone: (55) 3281-1888 - CEP = 96570=000 - -E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

CONTRATO SOCIAL

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 330, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul -RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 6061488927, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n° 951.235.470-53.

JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, motorista, residente e domiciliado na Rua General Neto, nº 306, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 7047966739, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n° 578.400.670-34.

Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

I - Denominação e sede

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Silva Jardim, nº 330, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000.

presente contrato social aplicam-se Único – Ao Parágrafo supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei n° 6.404-76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n° 10.406-2002).

II - Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Segunda

A sociedade iniciará suas atividades em 30/01/2012, sendo sua duração por prazo indeterminado.

III - Objeto social

Cláusula Terceira

O objeto social da empresa é de serviços de transporte escolar (4924-8/00); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional(4929-9/02).

Holismo Telxiero Yoro Elson Vina dos Soulos

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000- -E-mail: Sulcon@farrapo.com.&r.*

IV - Capital Social e Distribuição

Cláusula Quarta

O capital social subscrito é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalentes a 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$	participação
Adriano Teixeira de Teixeira	7.500	7.500,00	50%
João Elson Lima dos Santos	7.500	7.500,00	50%
Total	15.000	15.000,00	100%

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

V - Filiais

Cláusula Quinta

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

VI - Administração

Cláusula Sexta

A administração, responsabilidade e o uso do nome empresarial caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único. A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII - Remuneração

Continuação do Contrata Social da sociedade empresária limitada ferros social pransporte Escolar Lida - Fl. 02/09

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS Fone: (55) 3281-1888 - CEP * 96570;000 · • E-mail: Sulcon@farrapo;com.br

Cláusula Sétima

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

VIII - Do encerramento do exercício social

Cláusula Oitava

Anualmente, ao término do exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Cláusula Nona

Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

- § 1º A sociedade poderá declarar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação em vigor. Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.
- § 2º A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.
- § 3º Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

IX - Retirada, Interdição ou Falecimento de sócio

Cláusula Décima

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para sua finalidade.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias.

Cláusula Décima Primeira

Continuação do Contrato Social da sociedade empresária limitada Teixeira, 89 Lima Transporte Escolar I da EFL OFFE

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sal - RS Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 965702000 E-mail: Sulcon@farrapo.com.br . .

por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caçapava do Sul, 24 de janeiro de 2012.

João Elson Lima dos Santos

Testemunhas

Welton Leal Marques RG 9005958518 SSP/RS SSP/RS EM 12/07/1976 Nilmar Quintana Marques RG 8038182203 SSP/RS SSP/RS EM 26/04/1985

tter Lemos Lorenz OAB 12 343

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RI

CERTI-ICO O REGISTRO EM: 27/02/2012 SOB Nº: 43207106318

Protocolo: 12/051892-9, DE 06/02/2012

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

SEST SEMAI

Certificamos que,

N° 9117RS028264472

JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS

Registro - 00424092580 Categoria - AD

conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução fevereiro de 2016, com carga horária total de 16 horas e validade até 20 de fevereiro de 2021, pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 19 de fevereiro de 2016 a 20 de participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado



Santa Maria, 22 de fevereiro de 2016.

Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT





CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

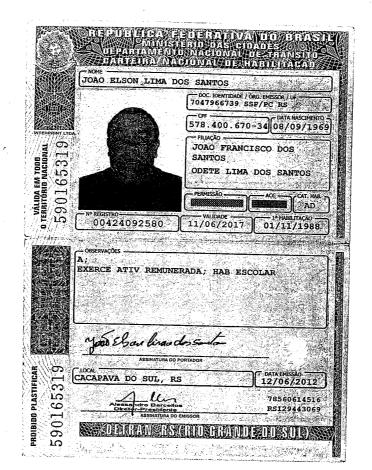
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, Divorciado, RG 7047966739 / PC - RS, CPF 57840067034, filho de JOAO FRANCISCO DOS SANTOS e ODETE LIMA DOS SANTOS, nascido em 29/06/1969, Endereço - RUA GENERAL NETO 306.

8 de Fevereiro de 2017, às 16:26:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: c5ce1f19b960e175ffd4ff33664afc77



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR

Por este instrumento e na melhor forma de direito de um lado o a empresa LUCCA TRANSPORTES LTDA ME CGC 07219581/0001-04, Representada por seu diretor OTACIR DE LUCCA portador do CPF 912 859 250 -68, RG 9075743923, residente na Estrada Est. Bom Será 7652/30, ITAQUATIA interior municipio, CEP 97573-000 fone 055 99628 7805, em Santana do Livramento/RS, doravante denominado de LOCADOR e a Empresa JOAO LIMA E FILHO LTDA ME portador do CNPJ 15131361/0001-44, Localizada a Rua Silva Jardim 330 bairro Centro , CEP 96570-000 FONE 55 99948 4280, em Caçapava do Sul, RS, representada neste ato por seu diretor Sr JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF 578 400 670 -34, RG 7047966739 SSP-RS, doravante denominado de LOCÁTARIO, resolvem de comum acordo estabelecer este contrato de locação de veículo para transporte ESCOLAR com base nas seguintes clausulas:

- 1- O locador entrega como locação os seguintes veículos ao locatário:
 - IKA 5792, marca M BENZ M POLO VIALE U, ano 2001/2001, chassi 9BM38207318259450, de cor AZUL. Valor da locação mensal R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
- 2- A locação será por tempo indeterminado e terá início no dia de assinatura deste contrato. Em caso de rescisão do contrato o distrato deverá ter o reconhecimento da assinatura do locador e do locatário.
- 3- A Despesa de manutenção será por conta do LOCATARIO, O LOCADOR DECLARA o veiculo em condições de trafegabilidade.
- 4- Poderá o locatário manter contrato de prestação de serviços com Órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, e ainda com: departamentos estaduais, autarquias municipais, estaduais e federais, para tanto poderá assinar requerimentos, participar de licitações assinar vistorias de DETRANs, liberar veículo apreendido, alterar endereço de postagem junto
 ao DETRAN-RS levantar documentos nos correios, solicitar lacres de placas, atualizações de tacógrafos.
- 5- Findo o prazo de locação o locatário terá preferência na aquisição do referido bem sobre os demais interessados.
- 6- O locatário poderá trafegar por todo território nacional e estrangeiro, inclusive solicitar a emissão de "carta-verde" para entrar com o veículo em países que a solicitem;
- 7- Poderá também, o locatário, contratar fretes e manifestar conhecimentos de fretes;
- 8- Poderá o locatário incluir o veículo no seu registro de transportador de cargas junto a AGENCIA NACIONAL DE TRASPOR-TES TERRESTRES;
- 9- Usar o veículo como coisa sua, ficando responsável civil e criminalmente por acidentes que venham a ocorrer.
- 10- O locatário será responsável por: multas, acidentes, impostos e quaisquer prejuízos que o veículo cause a terceiros ou ao poder público até a data da rescisão contratual;
- 11- Obriga-se o locatário a manter o veiculo em boas condições.

Elegem o foro de Santana do Livramento – RS para dirimir dúvidas deste contrato	٥.
E por estarem acordados assinam o presente em duas vits de igual teor e valor.	

E por estarem acordado	assinam o presente em duas vias de igual teor e valor.	
A Division	Santana do Livramento-RS, 23 de Fevereiro de 2017.	L
LOCADOR	Morro Chour Lever dos Sans	
TESTEMUNHA 1 ·	TESTEMUNHA 2:	

DENÁTRAN BICULO COM ACESSIBILIDADE: CSV: PAS/ONIBUS ESPÉCIETIPO SANTANA DO 004,00 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) T A. MARCA / MODELO -----BENZYMPOLO VIALE U 都都然在本本本本 での語のです 各軍者各軍者在衛衛衛 DETRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO IMA57927NG LUCA TRANSPORTED LIDA ME YIV-CAP / POT / CIL - COTA UNICA 1 PLACA ANT / UF --SIUVIII SUUDHAMANAMANAMA 10-1000/100 015 00万万四を名のの田田 東本米辛を中本キャネ CÓD. RENAVAM -CPF/CNPJ -- 李班本本本本本本本本 LOCAL 1.50 IOF (R\$) -PARCELAMENTO / COTAS -OBSERVAÇÕES 恐者不安然不安者以 20109807019259450 - VENC. COTA ÚNICA-ALUGUE 130 AV CATEGORIA — PRÊMIO TOTAL (R\$) ---NOME Nº 012926691264 B.N.T.R.C. CHASSI -1000 ANO FAB. DIESEL 2 非非非本本非本本 COR PREDOMINANTE Te VENC / COTAS 2 安本安安安安安 TKAB792 DATA DE PAGAMENTO 04/08/16 PAGD PLACA-- DATA -PAGO ANO MOD. 1002 EXERCICIO 4,15 1000 00758762080 RS Nº 012926691264 BILHETE DE SEGURO DPVAT CUSTO DO BILHETE (R\$) -ANO FAB. -175,88 COTA ÚNICA 183 616 40 RENAVAM -FNS (R\$) este e o seu bilhete do seguro dpvat Para mais informações, leia no verso www.dpvatsegurodotransito.com.br AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA CAT TARKE SEGURADORA LIDER - DPVAT 0 SAC DPVAT 0800 022 1204 PREMIO TARIFARIO CPF / CNPJ ~ www.seguradoralider.com.b O STVIA CIDAN/ZNEW 17.50 CONTROL OF THE PARTY OF THE PAR CNPJ 09.248.606/0001-04 /00:01-0a DENATRAN (R\$) -OF (R\$) PARCELADO 201A EXERCÍCIO -Nº CHASSI— TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) PAGO 356, 49 195,42 -CUSTO DO SEGURO (R\$) DATA DE QUITAÇÃO-- DATA EMISSÃO 04/08/16 医鱼物700 PLACA MAI / 2016

CONTRAN

·	LAUDO DE VISTORIA	A TI	RANSPORTE ESCOLAR		
	EMPRESA: JOÃO LIMA E FILHOS LTDA		PLACAS: IKA 5792		
ÃO	ROTEIRO: SEIVAL		RENAVAN: 00758962088		
IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO: 51 P LUGARE	S: 51	ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2001		
TE	MARCA: M. BENZ/ MPOLO VIALE U		NÚMERO DO CHASSI: 9BM3820731B259450		
DEN	POTÊNCIA DO MOTOR: 280CV		ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2001		
***	COMBUSTÍVEL: DIESEL				
	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)	V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	V	
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	SINALEIRAS: DIANTEIRAS V TRASEIRAS	٧	INDICADOR DE DIREÇÃO	V	
	CABOS E FIOS	٧	LIMPADOR DE PARA-BRISAS	V	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	V	RODAS: ESTADO GERAL	V	
	BUZINA	٧	PNEUS: ESTADO GERAL V BITC	DLA V	
EGU	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO	٧	ţ		
DE S	TANQUE DE COMBUSTÍVEL		SISTEMA DE DIREÇÃO:		
ESC	LOCALIZAÇÃO V ESTADO GERAL	٧	BARRAS V BRAÇOS V PINOS/TERMIN	AIS V	
ĮČQ	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL.	V	COLUNA E SETOR	V	
ONC	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL	V	MOTOR: ESTADO GERAL	V	
CC	MOLAS: ESTADO GERAL	V	CAIXA DE MUDANÇAS; ESTADO GERAL	V	
	JUMELOS E PINOS .	V	CHASSI: ESTADO GERAL	V	
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL	V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL	V	
<u> </u>	VELOCÍMETRO	ν	AMPERÔMETRO	V	
CONTROLE DO PAINEL	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	V	MANÔMETRO DO ÓLEO	V	
	MEDIDOR DE TEMPERATURA	V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO	V	
	TACÓGRAFO	v	1		
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS V VIDROS	V	PORTA-BAGAGEM	V	
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	v	PORTA EMBRULHOS	. v	
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	v	POLTRONAS/FUNCIONAMENTO	V	
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS	V	PINTURA: ESTADO GERAL	V	
N OS	FELTROS DAS JANELAS	l v	TETO, LATERAIS E PISO	V	
Ö	FELI ROS DAS VAISEDAS		IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA V		
ADE					
ACEITABILIDADE	VEICHI O EM CONDIC	ÕES D	DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR		
TAB	VEIOGEO EM OOMAN				
ACEI					
<u> </u>	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CI	ALTD	Δ		
≰	ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	CGC: 09265971/000 - 38		
FICE	LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08		ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.		
COMPROMISSO DA OFICINA	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEICULO FOI REALIZADA RIGO	OROSA	AMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VIST	ORIA.	
SOL					
MIS	1 Afredo Koltermann	A Agrego Koltermann			
PRO	To Schleckings				
Ŏ.	Carimbo, Nome e Ass.				
	Vistoriador	Vistoriador			
4	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO				
S S	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VELIDADE DAN DE MADO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA				
PROMISSO	SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE FOBLICO FRESTADO, DETITIO DO FERMIDO DE MINOS DE				
PRO					
COMPROMISSO DA	Carimbo, Nome e Ass.		CAÇAPAVA DO SUL, 16 DE FEVEREIRO DE 2017		
	ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 17 / 05/1 2017				
			tiefe do Transporte Escolar	Euro	
AL.	Joe Ilha Ribeiro		Portaria nº 20 389/2017	-	
FISCAL	Fiscal de Transporte Escolar		Carippio, Nome e Ass.		
<u></u>	Portaria n° 20 391/20 Carimbo, Nome e Ass.		The state of the s	KULODA - MCMM WARN AS ASSAULT	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

02/09/2017

08120

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:

Espécie:

IKA5792

Marca:

M.BENZ/MPOLO VIALE U

Passageiro

Chassi:

9BM3820731B259450

Cor: Azul Lotação:

51 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome:

LUCCA TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 07.219.581/0001-04

Endereço:

ESTR EST BOM SERA, 7652/30 - ITAQUATIA

97573-000 SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

válida até 22/08/2017

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 08/2017 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL válida até 22/08/2017

DETRAN

CRVA 0110SANTANA DO LIVRAMENTO, 16 de Março de 2017 Sant'Ana do Livramento

Refael Porto Alegre de Olygenatura e carimbo do IVD RG - 3065259719

CRVA0110 - 3065259719 - SANTANA DO LIVRAMENTO

16/03/2017 - 15:41